

## **LEI Nº 174/95**

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAJATI A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Cajati, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art.1º- Fica o Executivo Municipal de Cajati, autorizado a alugar um terreno com área de 1.732m<sup>2</sup>, situado à Rua Iguape – Vila Vitória - São Paulo, pertencente a Rufino Gomes de Almeida, pelo prazo de 01 (um) ano, para estacionamento da frota Municipal.
- Art.2º- A finalidade da locação, o valor do aluguel o índice para reajuste, prazo do contrato e o nome do locador, segue no anexo I.
- Art.3º- As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.
- Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 1º de Janeiro de 1995, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI  
EM, 18 DE ABRIL DE 1995

Marino de Lima  
Prefeito Municipal

## **ANEXO I -LEI 174/95**

<b><u>LOCADOR:</u></b>	Rufino Gomes de Almeida RG 163.127.166-72 Residente no Município de Cajati/SP
<b><u>LOCATÁRIA :</u></b>	Prefeitura Municipal de Cajati
<b><u>OBJETO:</u></b>	Locação de um terreno com 1.732m <sup>2</sup> , na Rua Iguape – Vila Vitória- Cajati/SP, para estacionamento dos veículos da Prefeitura Municipal de Cajati.
<b><u>VALOR DO ALUGUEL:</u></b>	CR\$ 300.000,00 -(trezentos reais)
<b><u>ÍNDICE DE REAJUSTE:</u></b>	pelos termos da Lei
<b><u>PRAZO DO CONTRATO:</u></b>	90 (noventa) dias renovável

